ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 265, de 10 de abril de 1.990.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa (04.05.90).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....

.....

LEI Nº 272, DE 09 DE MAIO DE 1.990

"Dispõe sobre denominação da EMEI DA Vila Tenente Vasconcelos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Passa a denominar-se "PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE" a EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil - da Vila Tenente Vasconcelos.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa (09.05.90).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....

.....

LEI Nº 273, DE 17 DE MAIO DE 1.990

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a prorrogar Convênio firmado com base na Lei nº 545, de 24 de fevereiro de 1.988"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGI -

MENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Mantidas as condições constantes da Lei nº 545, de 24 de feve - reiro do 1.988, fica o Município de São João da Boa vista autorizado a pror rogar por 02 (dois) anos o Convênio firmado com base na citada Lei para atendimento dos programs nela estabelecidos.

ARTIGO 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa (17.05.90).

Aquerique Antonio Tholla

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....

.....

LEI Nº 274, DE 17 DE MAIO DE 1.990

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicioanl Su - plementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGI-MENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional até a importância total de Cr$.. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinados ao repasse para o Fundo Social de Solidariedade do Município, objetivando a atender despesas de manutenção com o referido Fundo, de acordo com a seguinte classificação técnica:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

11.02 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes
3200	Transferências Correntes
3210	Transferências Intragovernamentais
3214	Contribuições a Fundos